

Proc. 365/39-

AG/HLM

(10-91/39)

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que a administração da Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita autorização para desistir um empregado, independentemente de inquerito administrativo:

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 63 do Dec. 20.465, de 1931, em se tratando de um empregado com mais de dez anos de serviço, é imprescindível a instauração de inquerito administrativo, para legalizar a respectiva demissão;

CONSIDERANDO que o fato de ter o mesmo empregado sido condenado à pena de prisão celular, conforme a sentença por certidão à fls. 3, por crime de morte, não exime a Empresa da observância do disposto no citado art. 63, pois é doutrina pacífica deste Conselho que a punição penal não subordina a condenação administrativa, sendo apreciadas por aspectos diversos;

RESOLVE a 1ª Câmara do Conselho Nacional de Trabalho, em face do exposto, julgar improcedente o pedido da Empresa, determinando em consequência seja procedido o competente inquerito.

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Eduardo V. Pederneiros              Relator

Está presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 9/5/39